1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

2. OBJETO

PEÇAS PARA REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000 KM DO VEÍCULO 261

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.315,01

. DOTAÇ	ÃO ORÇAMI	ENTÁRIA			
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	2.315,01

5. CONTRATADO	(A)
Razão Social:	POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº:	04.640.295/0001-11
Endereço:	ROD. BR 277 KM, 582, CASCAVEL-PR

Ubiratã - Paraná, 20 de janeiro de 2022

Nelva Grigio Gindri Sec. Ita Educação - Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 31/01 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SIM NÃO

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
Co

RECURSO FINANCEIRO

Desarrordo com aNÃO programação financeira

Valdinei da Silva Sec de Finanças

Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

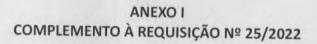
8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 34/01 /2022

Hora: 16:40

Divisão de Licitação





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PEÇAS PARA REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000 KM DO VEÍCULO 261.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 12 meses ou 10.000 km, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(2.315,01).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3707	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	103	2.315,01

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Jacó Carvalho.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V/ Total DC
41195	1	1	OLEO MOTOR 5W30				V. Total R\$
40407	1	2	Elemento de Filtro de Ar	93	UN.	69,82	649,33
41516	1	2		1	UN.	175,38	175,38
	1	3	CARTUCHO PRE FILTRO	1	UN.	130,78	130,78
41517	1	4	ELEMTENTO FILTRANTE ARLA	1	UN.	399,90	399,90
41518	1	5	CARTUCHO DO FILTRO	1	UN.	134,31	
25449	1	6	Filtro de Combustivel	1			134,31
41519	1	7		1	UN.	162,39	162,39
41313	1	/	FILTRO PARA VALVULA SE	1	UN.	392,94	392.94

000003

23947 1 8 Filtro Anti Polen 1 UN. 269,98 269,98

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.
- 8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
- 8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, ROD. BR 277 KM, 582, CASCAVEL-PR.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

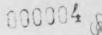
- 9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo das peças, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).
- 9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 20 de janeiro de 2022

Neiva Grigio Gindri Sec. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

2. OBJETO

MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000 KM DO VEÍCULO 261

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-210,00

. DOTAÇ	ÃO ORÇAM	ENTÁRIA			
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	210,00

5. CONTRATADO	(A)
Razão Social:	POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº:	04.640.295/0001-11
Endereço:	ROD. BR 277 KM, 582, CASCAVEL-PR

Ubiratã - Paraná, 20 de janeiro de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Neiva Grigio Gindri

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 31/01 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO SIM

RECURSO FINANCEIRO

De acordo com a NÃO programação financeira

Valdibei da Silva de Financas

Secretario das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 31/01 /2022

Hora: 16:40

Divisão de Licitação



ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 26/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000 KM DO VEÍCULO 261.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 12 meses ou 10.000 km, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(210,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	103	210,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Jacó Carvalho.

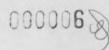
7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V Total RS
39323	1	1	Mão de obra revisão	1	Hrs	210,00	210,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo da execução do serviço será de até 30 dias.
- 8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.





8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, ROD. BR 277 KM, 582, CASCAVEL-PR.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo dos serviços executados, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica − NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte − MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).
- 9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 20 de janeiro de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Neiva Grigio Gindri

000007

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

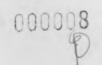
Eu, **Neiva Grigio Gindri**, Secretaria da Educação do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 25/2022 e 26/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubirată Pr. 20 de Janeiro de 2022

Neiva Grigio Gindri

Neiva Grigio Gindri Sec. da Educação e Cultura JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.



CONTRATADO: POSSOLI CAMINHÕES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, estabelecida na ROD. BR 277 KM, 582, na cidade de CASCAVEL-PR, com valor total de R\$2.525,01 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Justificativa do Preço: O valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã-Pr, 20 de Janeiro de 2022

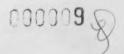
Neiva Grigio Gindri Secretaria da Educação

> Neiva Grigio Gindri Sec. da Educação e Cultura



POSSOLI CAMINHOES LTDA

Orçamento Detalhado - Possoli



Página 0001 de 0002 Programa: r380002005

Empresa:

1 - POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ: Endereço: 04.640.295/0001-11 ROD. BR 277 KM,582

Email: Fone:

possoli@possoli.com.br (45) 3227-2022

Vendedor:

3 - MARCOS BREK

Data Emissão: Tipo:

18/01/2022

O - Oficina

4 - PAULO BIRATAN LIBRELOTTO

Cliente: Endereço:

Consultor:

101233 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO., 1852 Cidade/Estado: UBIRATA - PR

(44) 9911-96361

Responsável: Endereço:

101233 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO., 1852

Cidade/Estado: UBIRATA - PR

(44) 3543-1260

150522 - BUS 10-190

RHB8G19 Placa:

Ano Modelo: 2021

Ano Fabricação: 2021

Data Validade: 30/01/2022

Inscrição Estadual:

Cidade/Estado:

9024340624 CASCAVEL - PR 85.818-560

CEP: Fax:

(45) 3227-2022

Orçamento Nº: 32644

Situação:

Aberto

OS:

CNPJ/CPF:

76.950.096/0001-10

Inscrição Estadual/RG: ISENTO Fone:

(44) 3543-1260

Fone 2:

(44) 9840-53791

CNPJ/CPF:

76.950.096/0001-10 Inscrição Estadual/RG: ISENTO

Fone:

(44) 3543-1260

Fone 2:

(44) 3543-1260

Veiculo Modelo:

261

Chassi:

CEP: 85.440-000

CEP: 85.440-000

93ZK01BDZM8940778

Combustivel: D - DIESEL

Relação das Peças

Se	Código	Descrição	Qtdade	VIr. Unit.	%Desc	Desc.	Total Bruto	ST/IPI	Locação	G. D.	Valor Total
2	-1209	OLEO 5W30 SINTETICO - DAILY Cód.Fáb.:71521E19BRSC NCM:27101932	9,300	69,82	0,00	0,00	649,33	0,00	SALA/	A	649,33
3	5802773390	ELEM. FILTRO DE AR NCM:84219999	1,000	175,38	0,00	0,00	175,38	0,00	9-A6/	A	175,38
4	5801403243	CARTUCHO PRE-FILTRO NCM:84212990	1,000	130,78	0,00	0,00	130,78	0,00	8-A2/ 9-B4/	А	130,78
5	500055972	ELEM. FILTRANTE ARLA NCM:84219999	1,000	399,90	0,00	0,00	399,90	0,00	1-B2/	Α	399,90
6	503120785	CARTUCHO DO FILTRO NCM:84212300	1,000	134,31	0,00	0,00	134,31	0,00	1-B1/9-A8	A	134,31
7	503120786	FILTRO DE COMBUSTIVEL NCM:84212300	1,000	162,39	0,00	0,00	162,39	0,00	1-B2/9-A9	A	162,39
8	500056689	FILTRO PARA VALVULA SE NCM:84213990	1,000	392,94	0,00	0,00	392,94	0,00	8-A2/	A	392,94
9	500086329	FILTRO ANTI-POLEN NCM:84213990	1,000	269,98	0,00	0,00	269,98	0,00	8-A1/9-C2	A	269,98

Relação dos Serviços

Seq	TMA	Código	Descrição dos serviços	Tempo de Serviço	Valor Hora	Valor Total
1	2	299910E	REVISAO M-0	1,00	210,00	210,00



POSSOLI CAMINHOES LTDA

Orçamento Detalhado - Possoli

000010

†9/01/2022 14:05:58 Página 0002 de 0002 Programa: r380002005

Ref.

Empresa: 1 - POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ: Endereço:

Email:

Fone:

04.640.295/0001-11 ROD. BR 277 KM,582 possoli@possoli.com.br

possoli@possoli.(45) 3227-2022

Inscrição Estadual: Cidade/Estado: 9024340624 CASCAVEL - PR 85.818-560

CEP: Fax: 85.818-560 (45) 3227-2022

Mão-de-Obra

 Total Bruto:
 210,00

 Desconto:
 0,00

 Serviços Terceiros:
 0,00

 Total Líquido:
 210,00

0,00 Peças 0,00 0,00 Total Bruto:
Desconto:
ICMS ST/IPI:
Total Liquido:

2.315,01 0,00 0,00 2.315,01

Total Orçamento:

2.525,01

Condição Pagamento: 26 30 DIAS (NAO ACEITA DESCONTO) = 1 x R\$ 2430,93 - Total: R\$ 2430,93

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a):

CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Observação:

PEÇAS GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA 1 ANO DE GARANTIA , PEÇAS GENUÍNAS VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA E PEÇAS NAO GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA E VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA.

Consultor Técnico:

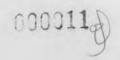
PAULO BIRATAN LIBRELOTTO

Legenda:

G. D. - Grupo de Desconto;



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 025940325-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.640.295/0001-11

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 9910/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome:

554960 - POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ/CPF:

04.640.295/0001-11

Endereço:

RODOVIA BR-277, KM 582

Complemento: 582+300

Bairro:

CENTRALITO

CEP: 85.823-500

Estado: Paraná

Cascavel Cidade:

Código:

[REQUERENTE]

554960

Nome/Razão: POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ/CPF:

04.640.295/0001-11

FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública - CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços -ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de janeiro de 2022.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.640.295/0001-11 Certidão nº: 2144536/2022

Expedição: 20/01/2022, às 08:15:08

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.640.295/0001-11**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

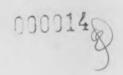
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.640.295/0001-11
Razão Social:POSSOLI CAMINHOES LTDA

Endereço: BR 277 KM 582+300 000001 / CENTRALITO / CASCAVEL / PR / 85803-

650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/01/2022 a 07/02/2022

Certificação Número: 2022010900372338631620

Informação obtida em 20/01/2022 08:15:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000015

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POSSOLI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 04.640.295/0001-11

NIRE: 41204648665

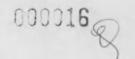
AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela *sétima vez*, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade fica alterado para: Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POSSOLI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 04.640.295/0001-11 NIRE: 41204648665

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO POSSOLI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 04.640.295/0001-11 NIRE: 41204648665

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela sétima vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O domicílio da sociedade:

MATRIZ

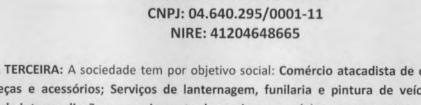
Rodovia BR 277, KM 582+300 Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650 CNPJ 04.640.295/0001-11 NIRE 41204648665

FILIAL 01

Rodovia BR 280, KM 538 Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000 CNPJ 04.640.295/0002-00 NIRE 41901090470

3

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POSSOLI CAMINHÕES LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social: Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro: O Sócio AZANOR JOSE POSSOLI possui integralizadas 52.800 (cinqüenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: O Sócio AZANOR FÁBIO POSSOLI possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área industrial, Vitorino – PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POSSOLI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 04.640.295/0001-11

NIRE: 41204648665

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios AZANOR FABIO POSSOLI e AZANOR JOSÉ POSSOLI, nos seguintes termos que, isoladamente, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir em quaisquer obrigações e exercer em quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, prestar garantias, comprar, vender, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, participar em outras sociedades como sócio quotista ou acionista, assinando alterações contratuais, estatuto social, atas de assembleia ou reunião, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

00019 Página 5 de 6

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POSSOLI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 04.640.295/0001-11

NIRE: 41204648665

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única, lido compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam.

Cascavel - PR, 25 de novembro de 2020.

AZANOR JOSÉ POSSOLI

AZANOR FÁBIO POSSOLI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
01773814931	AZANOR FABIO POSSOLI	
25219138987	AZANOR JOSE POSSOLI	



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 14:58 SOB Nº 20207352836.

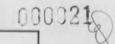
PROTOCOLO: 207352836 DE 01/12/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005964920. CNPJ DA SEDE: 04640295000111.

NIRE: 41204648665. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.

POSSOLI CAMINHÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPRO	OVANTE DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 30/08/2001
NOME EMPRESARIAL POSSOLI CAMINHO	DES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIM POSSOLI CAMINHO	ENTO (NOME DE FANTASIA DES)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 45.11-1-04 - Comérc	A ATIVIDADE ECONÔMICA P io por atacado de car	PRINCIPAL minhões novos e usados		
45.20-0-05 - Serviço 45.20-0-05 - Serviço 45.20-0-07 - Serviço 45.30-7-01 - Comérc 74.90-1-04 - Atividad	s de alinnamento e ba s de lavagem, lubrific s de instalação, manu jo por atacado de per	eparação elétrica de veiculos auto alanceamento de veículos automo cação e polimento de veículos automo tação e polimento de veículos auto utenção e reparação de acessórios ças e acessórios novos para veicu e agenciamento de serviços e neg	otores (Dispensada omotores (Dispens s para veículos au	ada *) tomotores (Dispensada *)
código e descrição da 206-2 - Sociedade Er	NATUREZA JURÍDICA		,	Retero imobiliarios
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade E	NATUREZA JURÍDICA	NÚMERO KM 582	COMPLEMENTO 582+300	Retero imobiliarios
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade El OGRADOURO BR 277	NATUREZA JURÍDICA	NÚMERO	COMPLEMENTO 582+300	UF PR
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade El COGRADOURO BR 277 CEP 85.803-650	NATUREZA JURÍDICA mpresária Limitada BAIRRO/DISTRITO	NÚMERO KM 582	COMPLEMENTO 582+300	UF
(Dispensada *) CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En LOGRADOURO BR 277 CEP 85.803-650 ENDEREÇO ELETRÔNICO	BAIRRO/DISTRITO	NÚMERO KM 582 MUNICÍPIO CASCAVEL	COMPLEMENTO 582+300	UF
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade El COGRADOURO BR 277 CEP 85.803-650 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSANTE FEDERATIVO RESPONSANTE FEDERATIVO AL ENTE FEDERATIVO CADASTRAL ATIVA	BAIRRO/DISTRITO CENTRALITO DNSÁVEL (EFR)	NÚMERO KM 582 MUNICÍPIO CASCAVEL	COMPLEMENTO 582+300	UF
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade El COGRADOURO BR 277 CEP 85.803-650 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSANTE FEDERATIVO RE	BAIRRO/DISTRITO CENTRALITO DNSÁVEL (EFR)	NÚMERO KM 582 MUNICÍPIO CASCAVEL	COMPLEMENTO 582+300	UF PR

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2021 às 10:38:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.640.295/0001-11 Certidão nº: 28396024/2021

Expedição: 15/09/2021, às 15:37:22

Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.640.295/0001-11**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09° Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 158284/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome:

554960 - POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ/CPF:

04.640.295/0001-11

Endereço:

RODOVIA BR-277, KM 582

Complemento:

582+300

Bairro:

CENTRALITO

CEP: 85.823-500

Cidade: Cascavel

Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:

554960

Nome/Razão:

POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ/CPF:

04.640.295/0001-11

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS 1

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de novembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura: https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0 Código de Autenticidade: WGT221202-000-OJZGCSGLBJSNEV-2

000024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.640.295/0001-11
Razão Social:POSSOLI CAMINHOES LTDA

Endereco: BR 277 KM 582+300 000001 / CENTRALITO / CASCAVEL / PR / 85803-

650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

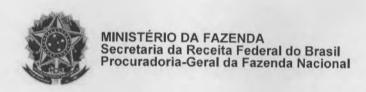
Validade:28/01/2022 a 26/02/2022

Certificação Número: 2022012800550119841933

Informação obtida em 10/02/2022 10:07:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

C-SCAVEL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ: 04.640.295/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

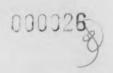
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:21:40 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: CD89.87BF.8271.7DD3 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 025968466-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.640.295/0001-11

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

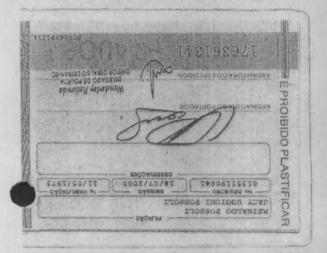
Válida até 24/05/2022 - Fornecimento Gratuito

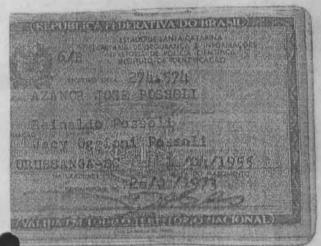
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE THANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO AZANOR JOSE POSSOLI DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORAJF SC 274574 SSP COATA NASCIMENTO CPF -14/04/1955 252.191.389-87 FILIAÇÃO -1090000801 REINALDO POSSOLI JACY UGGIONI POSSOLI PERMISSÃO CAT HAB IF REGISTRO VALIDADE HABILITAÇÃO 01351190841 22/05/2020 11/05/1973 - OBSERVAÇÕES ASSINATURA DO PORTADOR DATA DE EMISSÃO CRICIUMA, 26/06/2015 40150966913 Vanderiei O. Rosso SC108481662 Diretor do DETRANJEC WERABIUMENTO MACIONAL DE YEAR

028







000029 4





ASSINATURA DO DISTOR DATADE HASCIMENTO CERT. NASC. 466 LV A-33 FL. 15/ CART. ABATTI-SIDEROPOLIS-AC JORGE TUTE KOCH 017.738 149-31 Deligioto pie Papica New 265.744-3 LISTORZ/1977 VALIDA EM TOBO O TERRITORIO NACIONAL DATA DE EXPEDIÇÃO ILIANA SEVERINA POSSOLI AZANOR PÁBIO POSSOLI AZANOR JOSÉ POSSOLI CRICIÓMA - SC URUSSANDA BC 3,173,164 DOC ORGEN

Este documento é a compravento de inscrição na CADASTRO DE PESSOAS FISIÇAS - CFF, vadeda a sugiência por tenceiras, calvo nos casos previstos na legislação vigente.

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

AZANOR FABIO POSSOLI

Secretaria da Receita Federal MINISTÉRIO DA FAZENDA

Armer tollie Berrier

Emitido em : 14/08/94 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AZ SHOR FABID

15/12/77 Data do Nascime

017738149-31

Ng de Inscrição

DECLARAÇÃO

on-Highway Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Possoli Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.295/0001-11 e Inscrição Estadual nº 90.243.406-24, com sede na BR 277, Km 582, 582+300,Bairro Centralito, CEP: 85.803-650 situada na cidade de Cascavel, PR, é concessionária IVECO, através de Contrato de Concessão firmado entre as partes que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 28 de dezembro de 2021.

PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643

Assinado de forma digital por PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643 Dados: 2021.12.28 11:06:12 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Paulo Giovanni

Desenvolvimento e Gestão da Rede - Gerente Brasil



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

2 Vinculado

 Conta......
 = 433
 Credito Orcamentario

 Orgao.....
 = 05
 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 Unidade Orcamentaria. = 05.08 Divisao de Transporte Escolar

Funciona)..... = 123610007 Educacao

Projeto/Atividade.... = 2045000 Manutencao do transporte escolar ensino fundamental

Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos.... = 103 EDUCACAO = 5 % -

Saldos de 01/01/2022 ate 31/01/2022

Dotacao Inicial =	5.000,00
Credito Suplementar =	0,00
Reducao Orcamentaria =	0,00
Empenhado no Periodo =	0,00
Liquidado no Periodo =	0,00
Anulado no Periodo =	0,00
Pago no Periodo =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo =	0,00
A Pagar Processado =	0,00
A Pagar nao Processado =	0,00
Total a Pagar =	0,00
Saldo Bloqueado =	0,00
Saldo Reservado =	0,00
Saldo Disponivel =	5.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 31/Jan/2022, 11h e 37m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

2 Vinculado

Conta..... = 442 Credito Orcamentario

Orgao..... = 05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria.. = 05.08 Divisao de Transporte Escolar

Funcional = 123610007 Educacao

Projeto/Atividade.... = 2045000 Manutencao do transporte escolar ensino fundamental

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos.... = 103 EDUCACAO = 5 % -

Saldos de 01/01/2022 ate 31/01/2022

Dotacao Inicial =	1.000,00
Credito Suplementar =	0,00
Reducao Orcamentaria =	0,00
Empenhado no Periodo =	0,00
Liquidado no Periodo =	0,00
Anulado no Periodo =	0,00
Pago no Periodo =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo =	0,00
A Pagar Processado =	0,00
A Pagar nao Processado =	0,00
Total a Pagar =	0,00
Saldo Bloqueado =	0,00
Saldo Reservado =	0,00
Saldo Disponivel =	1.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 31/Jan/2022, 11h e 37m.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) FABIOLA POSSOLI, representante legalmente constituído da proponente POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 25 de Janeiro de 2022.

Joseph Possol.

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº 037.058.489-92 RG nº 3.173.163-5



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2022 10:51:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ: 04.640.295/0001-11

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

C 163 V

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assunto: Requisição 25 e 26 - Revisão Veiculo 261

De: Licitação < licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 02/02/2022 09:10

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

000037

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 25 e 26/2022(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso

XVII, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do Termo de Dispensa e demais documentações, de acordo com o apresentado no requerimento.

Att, Rose

R. T.

Divisão de Licitação e Contratos (44)3543-8019

-Anexos:

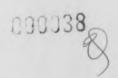
25,26.pdf

egolidade ão de li

4,8MB

1, 00 ce





PARECER JURÍDICO

A assessoria jurídica do município de ubiratã, por meio do seu assessor jurídico, vem apresentar parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 25/2022, para aquisição de peças para a revisão de 12 meses ou 10.000 km do veículo 261, e requisição de licitação nº 26/2022 para contratação de serviço de mão de obra para a revisão de 12 meses ou 10.000 km do veículo 261.

É o relatório.

Inicialmente, convém registar que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico analisar o mérito da contratação. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua consecução, observando os requisitos legalmente impostos.

A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Há que se ressaltar que a contratação de obras, serviços e compras e alienações por meio de procedimento prévio chamado de licitação passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:





Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos temos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

in ta e in

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

S' MIC.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. Entre elas encontra-se o objeto do presente Parecer: a dispensa de procedimento licitatório.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame



000040

realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

O caso em comento, justificou-se a presente solicitação nos seguintes termos: "Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fabrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 12 meses ou 10.000 km, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veiculo devido a demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia "

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria responsável, visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A secretaria necessita do objeto em questão uma vez que o veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia, sendo necessário a contratação de serviços especializados para revisão, peças e de mão de obra condizente, visando possibilitar a realização da revisão de 10.000 km ou 12 meses de uso do veículo, tendo em vista que a não realização deste serviço por meio de empresa autorizada e por mão de obra não especializada, implica na garantia do veículo, conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em



locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Com relação à minuta do termo e do contrato trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente. Razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas. Ademais, a minuta do termo de dispensa atende as disposições legais.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã-Pr., 07 de fevereiro de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado Assessor Jurídico OAB/PR 65.323



PORTARIA № 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração Maria Inês Bento

Secretaria da Assistência Social Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria da Saúde Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria das Finanças e Planejamento Valdinei da Silva Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Laércio França de Oliveira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais Luiz Antônio Marafon

> Secretaria do Esporte e Lazer Sullivan José Mohanna Rocha

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
 - II controle geral de contratos;
 - III conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
 - VII apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
 - IX demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.
- §2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:
 - I realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior; bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Município de
Ubiratã, Edição nº 1493, do dia
03/01/22, e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br,
menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração Divisão de Legislação



bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ublrata.pr.gov.br



PORTARIA № 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete

Geraldo José dos Santos Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Administração

Maria Inês Bento Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti Ellen Thais da Silva Juliana dos Santos Ribeiro Nadir Aparecida Braciforte Carvalho Orlando dos Santos Filho Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira Reynaldo Borges Reis Neto Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza Andréia Brunieri da Silva Jacó Carvalho

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito Maikon Cesar da Rocha Hoshi Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo Valdinei da Silva Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo Orlando Francisco Vieira Filho Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski João Martos Moreno José Antônio Torres Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal n°
 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

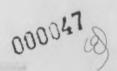
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Municipio de
Ubiratã, Edição nº 1494. do dia
O4 / O1 / 32 , e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br,
menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração Divisão de Legislação FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br





MANIFESTAÇÃO	DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.					
MANIFESTAÇÃO Nº - 5/2022						
Requisição:	25,26/2022					
Finalidade:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO BUS 10 – 190, PLACA RHB8G19 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
Base Legal	Lei nº 8.666/93 Secretaria da Educação					
Requisitante:						
Modo de contratação	o Dispensa de licitação, Art. 24, inciso XVII					

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 25,26/2022 **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso XVII da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, contratação de serviços especializados para revisão de 10.000 km, incluso peças e suprimentos originais, para o veículo micro ônibus iveco BUS 10 – 190, placa RHB8G19 da secretaria de educação, no valor de R\$-2.525,01 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo). Por se tratar, consequentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação para contratação de serviços especializados para revisão, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade de revisão do veículo Ford KA, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada seencontra consubstanciada no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o



000 348

período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 10 de fevereiro de 2022.

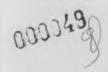
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em 10 1021 2022

Nome Legível

Carimbo/Assinatura

with am





Portal

de

www.comprasgovernamentais.gov. br

Compras

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
Contratação direta - fundamento nos incisos XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Re	quisição nº.:	25,26/2022		
		Secretaria de Educação		
	jeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAL DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUP PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO RHB8G19 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RIMEN BUS	TOS ORIGINAIS,
Val	or	R\$-2.525,01 (Dois mil quinhentos e vinte e cir	nco reai	s e um centavo).
DO	CUMENTOS NECE	SSÁRIOS	S,N, NA	FI.
01		rativo, devidamente autuado, protocolado e 8.666/93, art. 38, caput)	S	1-46
02	Autorização do che caput)	fe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38,	s	1
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2°, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei n°8.666/93).			32-33
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)		S	1-6
05	requisitante devida (Lei nº 8.666/93, au - Descrição clara da serem adquiridas - Fundamentação s - Descrição resumidas - Requisitos da con - Critérios de mediç	o objeto inclusive das unidades e quantidades implificada da contratação da do serviço e da solução apresentada;	0	1-10
06	Justificativa fundar como demonstrativo relatórios do almo demonstrem o aquisição/contrataç	mentada dos quantitativos requisitados, tais do de consumo dos exercícios anteriores, exarifado e/ou outros dados objetivos que dimensionamento adequado da ão? (art. 8° e art. 15, §7°, II, da Lei 8.666/93)	NA	
07	Pesquisa de preço	s mediante a utilização de um dos seguintes ada a ordem de preferência:(Lei nº 8.666/93,	215	, .

Governamentais



000050

	Il Pesquisa publicada em mídia especializada, s especializados ou de domínio amplo, desde que e hora de acesso;	ítios eletrônicos contenha a data	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou			-
	IV - Pesquisa com os fornecedores.		NA	-
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7°, § 2°, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei n° 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)		NA	+
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24)e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)			8
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)			7
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)			2,5
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)		S	34
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)		N	
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)		S	38-41
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_		NA	
16	Documentação de habilitação jurídica.	Contrato social	S	15-20
	Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Procurações	NA	-
		CNPJ	S	21
		Doc. Dos responsáveis	N	-
17		Municipal & 18	S	23
		Estadual WH 40	S	11
	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista	Federal	S	25
	(certidões negativas)	FGTS	S	24
	(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_ Trabalhista		S	22
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).		S	35-36
	Suspensas (CEIS).	7 727		

Data do preenchimento: \cancel{N} . 02.22

Responsável pelo Preenchimento:





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 10/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5552/2022.
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO BUS 10 190, PLACA RHB8G19 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **4. FORNECEDOR**: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, situada na Rodovia BR 277 KM, 582, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$-2.525,01 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de fevereiro de 2022.

ECO. BUS

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000353

SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL № 1.512- ANO: XVII

Página 2 de

www.ubirata.pr.gov.br

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 11 de Fevereiro de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 7/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5543/2022.

2. OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para qualificação profissional no Município de Ubiratã, através da oferta dos seguintes cursos: Eletricidade Predial; Eletricidade Básica Residencial; Instalações de Alarmes, CFTV e Porteiro Eletrônico; Armação de Estruturas para Construção Civil; Pintura de Obras; Técnicas de Construção Civil em Alvenaria.

 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0006-05, sediado à Rua Heitor Stockler de França, nº 161, Cascavel, Paraná, CEP 85.819-760.

5. VALOR: R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil cento e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 10/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5552/2022.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO BUS 10 — 190, PLACA RHB8G19 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

 FORNECEDOR: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, Inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, situada na Rodovia BR 277 KM, 582, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-2.525,01 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo). 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 11/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5554/2022.

 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO BUS 10 — 190, PLACA BEV7G51 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

 FORNECEDOR: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, situada na Rodovia BR 277 KM, 582, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-2.525,01 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/02/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO № 4/2021

CONTRATANTE: Município de Ubirată, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FPB UBIRATĂ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 21.434.356/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5539/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

VALOR: R\$ 4.098,12 (quatro mil e noventa e oito reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022.

CONTRATADO (A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5527/2022. OBJETO: Aquisição de agulhas e seringas para vacinação da Covid-19.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

VALOR: R\$-1.888,00 (mil oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2022

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA

PORTARIA Nº 47, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, conforme segue:

I – Fernanda Suziane Sluzovski Duarte, para o cargo de Assessora II, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, em 01/02/2022;

II – Francisca Leite Carvalho, para o cargo de Assessor V, lotada na Secretaria da Assistência Social, em 01/02/2022; 2

III – Joice Francisco Battz, para o cargo de Assessora II, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, em 01/02/2022;

IV- Maristela Teixeira Vidal, Faya, para o cargo de Direção de Unidades de Saúde, CC 05, lotada na Secretaria da Saúde, em 01/02/2022; e

V- Patricia Nunes Maia, para o cargo de Assessora VI, lotada na Secretaria da Saúde, em 01/02/2022:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ubiratã-PR no ano letivo de 2022, retroativo a 07 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica do Município, com base no Decreto n° 147, de 26 de novembro de 2021, resolução Sesa n° 977/2021 nº 5.226/2021 GS/SEED, nº 36/2022 e Nota Orientativa 03/2021 RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem o Sistema Municipal de Ensino de Ubirata considerando o retorno das aulas de maneira presencial, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULOI

DO RETORNO

Art. 2º Em cumprimento ao Calendário Escolar, as atividades escolares tiveram início em 07 de fevereiro de 2022 de forma presencial para:

I. Centros de Educação Infantil, exceto Berçário e Maternal;

II. Ensino Fundamental I;

III. Salas de Recurso;

IV. Educação de Jovens e Adultos - EJA;

V. As turmas de Reforço Escolar deverão ser organizadas pela Escola com o retorno dos alunos.

Art. 3º Com o objetivo de promover a segurança da Comunidade Escolar ocorrerão de forma remota as aulas do berçário e maternal. A previsão de retorno é em março de 2022.

Art. 4º As Escolas de Nível Fundamental I, bem como a Pré-Escola, exceto o ensino Integral, passam a funcionar no período vespertino das 13h15 às 17h15, tendo em vista a organização do transporte escolar.

Art. 5º As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubirata. A Prefeitura Municipal Ubirata - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br. no link Jornal Oficial

Início